



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
CNPJ: 82.928.680/0001-72
www.pedrasgrandes.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, a **Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, através de sua servidora Charlane Kelem de Faveri**, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício de 2024 (até 31/12/2024), o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

Em anexo seguem documentos referentes a justificativa de preços e demais justificativas ao processo, requerendo que seja realizado processo de contratação direta.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL PARA OS GRUPOS DE MÃES E IDOSAS DE PEDRAS GRANDES.

2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:

2.1. A empresa deverá disponibilizar local adequado e aconchegante para servir o café colonial a aproximadamente 150 pessoas, no dia 10/07/2024. O café a ser servido deverá contar com cardápio variado contendo bolos, pães, tortas, doces, salgados, embutidos, iogurte, café e suco, além de quitutes da época como quentão, pinhão e canjica.

2.2. A contratante irá confirmar a quantidade de participantes 02 (dois) dias antes do passeio, dia 08/07/2024, emitindo a respectiva Autorização de Fornecimento.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

CNPJ: 82.928.680/0001-72

www.pedrasgrandes.sc.gov.br

3.1. Os Clubes de mães e Idosas de nosso município, são formados com o objetivo de promover a cidadania ativa das mulheres, a partir da formação e valorização da autoestima das integrantes. Em nosso Município, contamos com 12 Clubes de mães e um Grupo de Idosas, distribuídos nas comunidades e no meio urbano, totalizando aproximadamente 160 (cento e sessenta) membros, que se reúnem semanalmente para produção de materiais, trocas de experiências e descontração.

3.2. Com o intuito de dar continuidade as ações a serem desenvolvidas no decorrer do ano de 2024 com os referidos grupos, a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes pretende realizar um passeio cultural e de lazer, oferecendo um delicioso café colonial as participantes dos grupos de mães e Idosas.

3.3. Salientamos ainda que, esse tipo de ação serve para fortalecer os vínculos de amizade entre elas, é um momento de muita descontração que ajuda na prevenção e no tratamento da ansiedade e da depressão, promovendo qualidade de vida e proporcionando atividades saudáveis às mulheres dos grupos.

3.4. Posto isto, foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse do serviço público e para que não haja prejuízo ao órgão público..

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto da presente dispensa pretendida pelo Município de Pedras Grandes / SC, diante das suas necessidades de atendimento.

4.1.2. Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no **inciso II do art. 72** e por consequência todo o **art. 23 da lei federal 14.133/2021**, foram utilizados **3 (três) orçamentos com empresa do ramo, não encontrando contratações similares de outros órgãos públicos, utilizando o menor dos valores obtidos.**

4.1.2.1. Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.

4.1.2.2. Os Documentos da comprovação encontram-se em anexo.

4.1.3. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

4.1.4. Segue abaixo detalhamento quantitativo e orçamentário pretendido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	Paradour o Anita Garibaldi	Recanto das Flores	Fluss Haus
1	Café colonial contendo bolos, tortas, pães, salgados, doces, embutidos, iogurte, café e suco, além de pratos típicos da estação como pinhão, quentão e canjica	unidade	150	48,00	52,00	65,00
				7.200,00	7.800,00	9.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
CNPJ: 82.928.680/0001-72
www.pedrasgrandes.sc.gov.br

4.1.5. Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

4.2. DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

4.2.1 Justifica-se a escolha da empresa **Paradouro Anita Garibaldi Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº44.467.712/0001-90, pois a mesma é uma empresa que trabalha com o objeto em questão, atendendo e satisfazendo a necessidade desta contratação, sendo assim, não há a necessidade de por em risco um serviço de qualidade e com o valor acessível, valendo lembrar novamente que o valor a ser pago encontra-se dentro da realidade de mercado.

4.2.2. Em atendimento ao disposto no **§ 3º do art. 75 da lei 14.133/2021**, que cita que as contratações serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a Administração Municipal, por restar claro na própria lei a **não obrigatoriedade** e considerando que além do café colonial, a empresa também oferece atividades culturais e de lazer dentro do orçamento, opta-se por não realizar a divulgação e dar prosseguimento ao processo sem aguardar o prazo.

4.2.3. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta com a abertura do prazo para recepção de novas propostas.

4.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no **Art. 75, inc. II da lei federal 14.133/2021** que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

E também o disposto no art. 182:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

4.3.2. Na questão da atualização dos valores prevista no **art. 182**, o valor corrigido para o limite dispensável de licitação citado acima passa a ser o montante de **R\$ 59.906,02**.

4.3.3. No entanto, para chegar ao valor acima, não podemos apenas usar o valor desta contratação isoladamente e sim o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**, pela **mesma unidade gestora** e **despendidos no exercício financeiro (art. 75, § 1º, inc. I e II)**.

4.3.4. Neste sentido, esta secretaria realizou levantamento até esta data e constatou que **não existem** outras despesas que juntas ultrapassem o valor do limite dispensável de licitação.

4.3.5. Sendo assim, o valor a ser despendido nesta contratação encontra-se no limite permitido por lei, justificando a contratação através de dispensa de licitação.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
CNPJ: 82.928.680/0001-72
www.pedrasgrandes.sc.gov.br

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – habilitação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – declarações.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante**;

5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;

5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
CNPJ: 82.928.680/0001-72
www.pedrasgrandes.sc.gov.br

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem, sua capacidade técnico-operacional para entrega do objeto da presente dispensa.

5.7. Das Declarações

5.7.1. **Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

6.1. As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Dotação 2 : Gabinete do Prefeito

Complemento do Elemento: 39.41 – fornecimento de alimentação

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O café colonial deverá ser servido nas dependências da contratada no dia 10/07/2024, no período vespertino.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

9. DO CONTRATO

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, cfe previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

9.3. A minuta de contrato encontra-se em anexo a este documento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor Gerente dos Programas Sociais pela fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

CNPJ: 82.928.680/0001-72

www.pedrasgrandes.sc.gov.br

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar o serviço do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

11.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

12.7

Pedras Grandes / SC, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Charlane Kelem de Faveri
Gerente dos Programas Sociais



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
CNPJ: 82.928.680/0001-72
www.pedrasgrandes.sc.gov.br

Marilene Beckhauser de Souza Ghisi
Matrícula 1343

Autorizo a abertura do processo, encaminhamento ao setor de licitações, comissões e assessoria jurídica para análise.

Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal